

SILVA DE OLIVEIRA, mat. nº 6030424/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 1.045,00	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 596363

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.558 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2018/154793.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, INACIA ALVES DE ARAUJO, mat. nº 212300/1 na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 94,3014% (10.326 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 729,31)	687,75
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (julho/2013 a novembro/2020)	976,69
Diferença Complementar	68,31
Total de Proventos	1.045,00

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2020 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD;
III – A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 31/07/2013, data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme o art. 111 da Lei nº 5.810/1994.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 596843

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.296 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/167084.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986;
art. 33, inciso II, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DINA MAGNO DA ROCHA, mat. nº 6022332/5, no cargo de Professor Classe III, nível C, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.977,37 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.152,98
Adicional de Função Gratificada de Diretor de Escola - GD-3 - 40%	280,95
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.066,86
Gratificação de Magistério - 10%	215,30
Gratificação de Titularidade - 20%	430,60
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.830,68
Total de Proventos	7.977,37

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 596471

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.509 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2007/333017.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, NEUSA DE QUEIROZ SALES, mat. nº 5167744/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.410,75 (Um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	365,75
Total de Proventos	1.410,75

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 597039

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AT AP Nº 2.521 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2005/394337, POR MEIO DO PROCESSO Nº 2020/704383.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando o deferimento de tutela de evidência no proc. judicial nº. 0846450-73.2020.8.14.0301-TJ/PA, em trâmite no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, determinando o reajuste do vencimento base da interessada conforme o piso salarial do magistério (Lei nº 11.738/2008); Considerando a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e que se incapacitaram após dessa data;

RESOLVE:
I – Atualizar a Portaria AP nº 1.323 de 03 de setembro de 2007, que aposentou a servidora JACIMEIRE DE FATIMA MONTEIRO DE SOUSA, mat. nº 6000711/1 na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a modificar a fundamentação legal do ato a fim de que passe a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.752,81 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base (sub judice) - 200h	2.886,78
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	866,03
Total de Proventos	3.752,81

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos, quanto ao vencimento base, a partir de 10 de setembro de 2020, data de intimação deste Instituto de Gestão Previdenciária em relação ao reajuste do piso salarial do magistério de acordo com a Lei nº 11.738/2008 nos autos do processo nº 0846450-73.2020.8.14.0301-TJ/PA;
III – Quanto aos efeitos financeiros decorrentes da atualização constitucional na regra de aposentadoria e consequente modificação da forma de cálculo dos proventos, esta portaria produzirá efeitos a contar de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, nos termos do seu art. 2º, respeitando-se os valores das tabelas salariais vigente à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 596841

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.533 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/404519.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 combinado com o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NAZARE DO SOCORRO LIMA ABREU, mat. nº 572209/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.237,01 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e um centavo), conforme abaixo discriminado: